



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PROCESSO N° 383/2025

DISPENSA N° 60/2025

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Resolução de Mesa nº. 09/2023

A Presidente da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, Sra. Luzia Barbosa Netto, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará dispensa física pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução de Mesa Diretora Nº 09/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: **DIA 27/10/2025 às 14 h via e-mail ou mediante protocolo no setor de licitação.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
agentecontratacao@xangrila.rs.leg.br

LINK DO EDITAL: <https://www.xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio Parcial – Mais informações no Anexo I – Documento de Formalização de Demanda.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda;

1.2.2 – ANEXO II – Quadro de cotações;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Xangri-Lá/RS, para exercício de 2025.

01. Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

2001. Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: Serviços Técnicos Profissionais (PJ) – 3.3.90.39.05.00.00.00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO até **DIA 27/10/2025 às 14 h**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: agentedecontratacao@xangrila.rs.leg.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **DIA 27/10/2025 às 14 h;**

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações solicitadas junto ao item: 4.0 – habilitação.

3.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, E-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, e assinada.

a) Os preços deverão vir com DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA.

b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

c) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

d) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta.

4. Habilitação:

4.1 A habilitação da vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) Comprovante Inscrição e Situação Cadastral da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

4.2. Os documentos exigidos no item “4” deste edital deverão possuir **prazo de vigência** que compreenda a data de abertura do certame, sob pena de consequente inabilitação.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 10 (dez) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Legislativo revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

Xangri-Lá/RS, 20 de outubro de 2025.

**Evelise Britto da Silveira Riesgo
Agente de Contratação**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 75, I, Lei nº 14.133/2021 – Contratação direta através de dispensa em razão do valor)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio Parcial.

1.2. A contratação será executada de forma integral conforme a Lei 14.133/2021.

1.3. O prazo de entrega é imediato, logo deve ser elaborado dentro de 30 dias.

1.4. Tabela com descriptivo e preço dos itens:

| Serviço | Valor Unitário | Valor Total |
|---|----------------|---------------|
| Projeto de Plano de Prevenção de Incêndio (PPCI) Parcial que correspondente a: * Projeto de Plano de Prevenção Contra Incêndio; * Planta Baixa para PPCI; * RRT/ART do Projeto/laudo; * Laudo de Inviabilidade Técnica; * Protocolo e acompanhamento do Projeto no Corpo de Bombeiros até aprovação. | R\$ 5.610,67 | R\$ 5.610,67. |

1.5. DETALHAMENTO DESCritivo

1.5.1. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Prédio da Câmara Municipal de Xangri-Lá, endereço na Rua Rio Douradinho, nº 1.385, Centro, Xangri-Lá/RS, CEP 95.588-000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações 2025. Contratação necessária para a segurança e manutenção das atividades internas da Câmara. O PPCI parcial é medida de resolução do problema a médio prazo em que conseguiremos obter a aprovação fazendo as medidas estritamente necessárias para a segurança da Câmara.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Por se tratar de contratação direta, nos termos do art. 12, §1º da Resolução de Mesa Diretora nº 07/2023, fica dispensado o presente item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Dos requisitos gerais:

- a) A contratação deverá atender às necessidades da Câmara Municipal de Xangri-Lá e deve ser elaborada por empresa especializada em Arquitetura/Engenharia.
- b) A empresa será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de fornecer seguro para seus funcionários.
- c) Deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, garantindo total transparência na execução do contrato.
- d) A empresa deverá assegurar que os serviços sejam prestados com pontualidade e qualidade, conforme especificado no contrato, sem possibilidade de alterações unilaterais.

4.2 Das Declarações:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, que poderá ser feita em campo próprio do sistema;
- b) Declaração que não emprega menor noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,XXXIII, da Constituição, que poderá ser feita em campo próprio do sistema;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

- c) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que poderá ser feita em campo próprio do sistema;
- d) Declaração que não cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, que poderá ser feita em campo próprio do sistema;

4.2 Habilidade Jurídica:

- a) Cópia do registro, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.
- f) cópia do CREA/CAU do responsável técnico pela empresa.

4.3. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

4.4. Habilidade econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços prestados deverão ser realizados pelo CONTRATANTE na Câmara Municipal de Xangri-Lá;

5.2. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3. As solicitações de serviços deverão ser formalizadas por meio de ordem de serviço enviada à empresa contratada, detalhando a quantidade de profissionais, as especificações e os prazos para início das atividades;

5.4. A CONTRATADA deverá prestar o serviço através de profissionais qualificados, conforme as especificações, garantindo que o serviço seja prestado em conformidade com os requisitos exigidos;

5.5. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas à mão de obra, transporte, treinamentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, garantindo o cumprimento da legislação vigente;

5.6. As empresas participantes do processo de contratação deverão apresentar propostas que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência, abstendo-se de cotar serviços que não cumpram os requisitos estabelecidos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimentos emitidas por empenho dessa dispensa licitatória;

6.2. A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida neste certame a, pelo que, desde já, exime a contratante de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

6.3. A CONTRATADA assumirá os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS;

6.4. A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução deste empenho desta dispensa licitatória, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Câmara Municipal;

6.5. A CONTRATADA é responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte do objeto e outros custos associados.

6.6. Manter a regularidade fiscal e tributária durante toda a vigência deste contrato sob dispensa licitatória;

6.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto;

6.8. Fornecer bens conforme especificações, marcas, validade/garantia, preços propostos e nas quantidades solicitadas;

6.9. Comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do serviço;

6.10. Efetuar a instalação do serviço, a combinar a data de instalação conforme a demanda.

6.11. Prestar informações e esclarecimentos solicitados;

6.12. Efetuar a entrega do objeto a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

6.13. Quando necessário apresentar qualificação técnica execução de práticas executadas;

6.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia;

6.16. Apresentar toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa em Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

6.17. A CONTRATADA obriga-se em fornecer o objeto em conformidade com todas as especificações contidas neste termo de referência, presando pela qualidade da execução;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações, por meio de notificação;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Planejar e organizar as práticas executadas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.6. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.

7.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.8. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Xangri-Lá para a entrega do serviço;

7.10. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Tratando-se de serviço de entrega imediata e de baixo valor, a contratação será instrumentalizada através de Nota de Empenho com fiscalização pela Direção Geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até dez dias a contar da apresentação da Nota Fiscal e atesto da Direção Geral;

9.2. A Câmara Municipal de Xangri-Lá reserva-se ao direito de efetuar todos os descontos previstos em lei;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. – MODALIDADE DA LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica

10.2. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Menor preço unitário;

10.3 – FORMA DE FORNECIMENTO – O fornecimento será de forma integral.

10.4 – PROPOSTA DE PREÇO

10.4.1. A proposta de preço apresentará o valor total para a realização das atividades do presente Termo de Referência que incluirá todos os custos diretos e indiretos;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serviços Técnicos Profissionais (PJ) – 3.3.90.39.05.00.00.00

12. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito da Câmara Municipal de Xangri-Lá, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de risco, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

| Risco | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva | Responsável | Ação de Contigência | Responsável |
|---|---------------|---------|---|--|---|----------------------------------|
| 01- Falta de orçamento para contratação | Baixa | Alto | A contratação somente será formalizada após a realização de empenho com afirmação de disponibilidade orçamentária | Contabilidade | Acionar a Contabilidade a fim de que remaneje o orçamento para que seja possibilitada a continuidade do serviço ou, em último caso, suspender a contratação em comento. | Autoridade Superior |
| 02- Mapa de Risco e TR com inconsistências | Média | Médio | Convocação de servidores técnicos para confecção dos itens | Autoridade Superior | Reexame dos documentos pelo setor jurídico e pelo agente de contratação | Agente de Contratação e Jurídico |
| 03- Sobrepreço | Baixa | Baixo | Pesquisa de preços seguindo parâmetros adequados, ampla publicidade e disputa eletrônica | Agente de Contratação e Setor de Compras | Desclassificação de propostas que fujam da média de mercado pesquisada pelo setor responsável | Agente de Contratação |
| 04 – Projeto de PPCI elaborado em desacordo com normas técnicas ou legislações vigentes | Média | Alto | Conferência prévia da habilitação técnica da empresa e exigência de profissional com RRT/ART válido | Agente de Contratação | Solicitar correção/adequação do projeto; em último caso, substituição da empresa | Direção Geral e Jurídico |
| 05 – Laudo de Inviabilidade Técnica não aceito pelo Corpo de Bombeiros | Baixa | Alto | Exigir laudo emitido por profissional habilitado com ART/RRT, em conformidade com as normas | Autoridade Superior | Solicitar emissão de novo laudo ou contratação complementar de especialista | Autoridade Superior e Jurídico |
| 06 – Atraso no protocolo do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros | Média | Médio | Definir cronograma de entrega com cláusula contratual e fiscalização ativa do cumprimento de prazos | Direção Geral | Aplicar penalidades contratuais, exigir justificativa formal e ajuste de cronograma | Direção Geral |
| 07 - Indeferimento ou exigência de ajustes pelo Corpo de Bombeiros | Média | Alto | Contratar empresa com experiência comprovada em PPCI; exigir apresentação de projetos aprovados anteriormente | Agente de Contratação | Readequação do projeto com prazos contratuais e acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiro | Direção Geral |
| 08 – Ausência de acompanhamento do processo junto ao | Baixa | Médio | Incluir no escopo contratual a obrigação de acompanhamento até a | Direção Geral | Determinar substituição do responsável | Direção Geral |

| | | | | | | |
|--------------------|--|--|---------------|--|----------------------------------|--|
| Corpo de Bombeiros | | | decisão final | | técnico ou aditamento contratual | |
|--------------------|--|--|---------------|--|----------------------------------|--|

Helio de Souza Bogado Neto
Assistente Legislativo
Câmara Municipal de Xangri-Lá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ANEXO II – VALOR MÉDIO



CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

RIO DOURADINHO 1385

CNPJ : 94.436.367/0001-04

Resultado da Cotação

| Número da Cotação: 00143/25 | | | Data: 11/09/2025 | Abertura: 11/09/2025 | Encerramento: 11/09/2025 |
|-----------------------------|-------------|--|------------------|----------------------|--------------------------|
| Item | Código | Descrição | Qtd. | Valor Médio | Valor Total Médio |
| 1 | 004.001.285 | PLANO DE PREVENÇÃO DE INCENDIO PARCIAL | 1 | 5.610,67 | 5.610,67 |
| TOTAL | | | 1 | 5.610,67 | 5.610,67 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio Parcial – Mais informações no Anexo I – Documento de Formalização de Demanda.

| ITEM | DESCRÍÇÃO | Unid. medida | Valor Total |
|------|-----------|--------------|-------------|
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| 04 | | | |
| 05 | | | |

Valor total: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.